



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Câmara de Desenvolvimento Institucional
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1808 - www.cfa.org.br

Memorando nº 526/2019/CFA-CDI/CFA

Brasília/DF, 25 de março de 2019.

Ao
Adm. Mauro Kreuz
Presidente do CFA

Assunto: **Ferramenta para assessoria de imprensa**

A assessoria de imprensa é uma das atividades da comunicação organizacional desenvolvida pelo Conselho Federal de Administração. Em linhas gerais, a sua função é servir de ponte entre o Conselho e os veículos de comunicação. Para isso acontecer, é preciso alinhar a assessoria de imprensa com um planejamento adequado e estratégias eficazes para fazer com que os produtos do CFA virem notícias positivas e, jornais, revistas, rádio, sites, tevês, entre outros.

Com isso, espera-se que o Conselho conquiste visibilidade positiva e de confiança junto à sociedade. Em outras palavras: fortaleça a sua imagem. Esse trabalho é fundamental, pois estudos mostram que as inserções espontâneas conquistadas pela assessoria de imprensa são mais influentes e tem mais credibilidade para o leitor que os anúncios publicitários. Além disso, em situações de crise a assessoria de imprensa pode ajudar a atenuar o problema e, em alguns casos, reverter a situação. Para realizar este trabalho, porém, o assessor precisa ter acesso a ferramentas que ajudam a promover o relacionamento com a imprensa: mailing jornalístico, disparador de conteúdo e clipping.

O mailing oferece dados importantes de jornalistas de todo o país e ele é fundamental pois permite a localização deste ou daquele repórter/editor com mais celeridade. Já o disparador é uma ferramenta que auxilia no envio de releases, artigos e comunicados em massa para a imprensa. Ambos ajudam a direcionar o trabalho do assessor e são usados pelas grandes agências de assessoria de comunicação.

O mercado oferece essas ferramentas, mas poucas empresas conseguem fornecer um software que reúne todos esses serviços em um só sistema. Nesse sentido, considera-se indispensável que o Conselho Federal de Administração faça a aquisição desta ferramenta para ter chances maiores de alcançar os resultados desejados com a assessoria de imprensa.

Com isso, pedimos a V.S^a autorização para que o CFA contrate fornecedor que irá nos fornecer mailing de jornalistas dos veículos de comunicação. O investimento anual será de aproximadamente **R\$ 7 mil reais**.

Atenciosamente,

Adm. Diego Cabral Ferreira da Costa
Diretor de Desenvolvimento Institucional
CRA-SE nº 203501



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Diego Cabral Ferreira da Costa, Diretor**, em 26/03/2019, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 26/03/2019, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0262824** e o código CRC
D99D1588.

Referência: Processo nº 476900.002247/2019-85

SEI nº 0262824

Prezada Ana,

Conforme nossos entendimentos ao telefone, envio este documento com uma proposta de preços da **Plataforma Workr de Comunicação Corporativa**.

A nossa plataforma permite que você e seu time, a partir de um software único, disponível na web, possam exercer suas atividades de comunicação de maneira organizada, colaborativa, móvel, permitindo relevante aumento de produtividade.

O **Workr** é adotado por 700 assessorias de imprensa, 100 companhias listadas na bolsa, e dezenas de outras empresas para potencializar sua comunicação.

Baseado nas informações acima, produzimos seu pacote customizado da Plataforma **Workr**.

Caso as quantidades não estejam adequadas, nos informe para ajustes.

 Rio de Janeiro
Av. Rio Branco, 100 | 19º andar
Centro | RJ | CEP: 20040-007
21 2524-6007

 São Paulo
R. Luigi Galvani, 146 | 7º andar
Brooklin | SP | CEP: 04552-050
11 3897-0855

Funcionalidade	Quantidade	Valor Promocional Mensal	Valor Promocional Anual
Workr Press Full (Mailing Imprensa) – Usuário principal Sistema para criação de segmentações no maior banco de dados jornalístico, com mais de 90.000 contatos organizados em 94 editorias (PACOTE COMPLETO)	01 Usuário principal	R\$ 499,00	R\$ 5.988,00
Workr Mail (Disparador de Campanhas) Solução para envio de e-mail em massa profissional, com 60 servidores dedicados ao envio de e-mail, sistema de previsão anti-spam, templates customizados. Funciona integrado ao Workr Press e pode ser usado para envio de releases ou e-mail marketing.	20.000 envios/mês	CORTESIA	CORTESIA
Workr Clip Monitoramento em tempo real de notícias em mais de 7.000 endereços na web	5 Palavra ou expressões	R\$ 250,00	R\$ 3000,00
TOTAL		R\$ 749,00	R\$ 8.988,00

Obs: Contratação anual com rescisão após o 12º mês sem multas

Atenciosamente,

Michel Franchini
EXECUTIVO DE RELACIONAMENTO

m.franchini@dnadigital.com.br
11 3897 0855 ramal 135 | 11 98637 0343
www.dnadigital.com.br
www.grupocomunique-se.com.br
Skype: m.franchini-cse

Rio de Janeiro
Av. Rio Branco, 100 | 19º andar
Centro | RJ | CEP: 20040-007
21 2524-6007

São Paulo
R. Luigi Galvani, 146 | 7º andar
Brooklin | SP | CEP: 04552-050
11 3897-0855



IM Press e Maxpress agora são:



PROPOSTA COMERCIAL

20/02/2019

Conselho Federal de Administração
A/C: Ana Graciele
anagraciele@cfa.org.br

Responsável
MARCO ANTÔNIO CARDOSO
Coordenador Administrativo
Tel.: (11) 3090-6119

PROPOSTA COMERCIAL

São Paulo, 20 de Fevereiro de 2019.

Assunto: Proposta para utilização do sistema I'Max.

Prezada (o) Ana Graciele

Apresentamos nossa proposta de prestação de serviços especializado em Tecnologia da Comunicação, cujo produto principal acelera e otimiza a comunicação entre assessorias de imprensa e relações públicas e as redações jornalísticas de todo o país.

Trata-se de um ambiente virtual customizado de acordo com a necessidade de cada usuário e protegido por um sistema de login e senha. Dentro desse sistema há um editor de texto que armazena todos os Press releases criados e enviados para os jornalistas.

Funcionando em conjunto com o editor de texto, há o Mailing de Imprensa Brasil, que centraliza dados dos jornalistas nacionais. O sistema envia todos os e-mails utilizando a tecnologia que denominamos de "Envio por Rede Neural": organiza as listas de envios dos assessores da Agência de acordo com os critérios estabelecidos pelos servidores das redações para receberem mensagens sem classificação por spam.

O grande diferencial do **I'Max** está na reunião, em um único produto, das principais funções utilizadas nas assessorias de imprensa e relações públicas e departamento de comunicação. Essas funções normalmente são contratadas separadamente, o que acarretava em prejuízo financeiro e de qualidade do trabalho.

Listamos a seguir os diferenciais do **I'Max** e o detalhamento de cada funcionalidade do serviço disponível aos profissionais de Comunicação.

1. FUNCIONALIDADES

a) **Editor de Texto:**

Sistema online para o usuário escrever, diagramar e editar os Press releases, convocações de imprensa, comunicados oficiais, entre outros documentos ligados à rotina do comunicador. Com esse programa, os documentos podem ser diagramados de acordo com a identidade visual do **Conselho Federal de Administração**, como papel timbrado e logomarca, ou personalidade representada.

Todo documento registrado no editor de texto para release ficará salvo em âmbito virtual - assegurado seu sigilo pelo login e senha de quem o documento, como se fosse uma conta de e-mail.

Há ainda a possibilidade de enviar arquivos anexos à mensagem. Independente do formato (de vídeo a planilha de Excel), o arquivo se transformará num link, assegurando que o e-mail não retornará por causa de seu tamanho.

b) **Mailing de Imprensa Brasil:**

Sistema para o usuário selecionar e-mails de jornalistas em geral (repórteres, colunistas e editores dos veículos impressos, televisivos, radiofônicos, virtuais e comunitários de todo o país). O assessor estabelece os filtros e determina quais jornalistas irão receber o material e o sistema apresenta uma página contendo o nome, veículo, estado, cargo e contatos.

No Mailing de Imprensa Brasil, há a opção de salvar uma lista de contatos. Assim, o usuário seleciona a lista, retira os profissionais que não interessam para essa composição e guarda a lista já apurada dentro do sistema. A vantagem é que essa lista passa pelas atualizações de contatos que acontecem diariamente no banco de dados.

No Mailing de Imprensa Brasil há a opção de gerar etiquetas automaticamente e de exportar os contatos do mailing para uma planilha Excel. Pela lei de proteção de dados, os contatos que são exportados do sistema são (nome, cargo, nome da mídia, assunto que trata).

O Mailing de imprensa conta com um aplicativo mobile para consulta a contatos de jornalistas em qualquer lugar que o usuário esteja. O usuário que usar o gmail corporativo ou o outlook 365 poderá integrar o e-mail ao mailing de imprensa.

c) Disparador de Press releases:

Tecnologia inédita para disparar releases em velocidade e em grande quantidade. Esse sistema completa o serviço de Mailing. Depois que o assessor escolheu todos os destinatários, basta clicar em enviar e o sistema entrega todos os e-mails.

Há um ambiente de relatórios onde é possível verificar, por disparo, quantas pessoas (e quais) leram o e-mail e quantos cliques foram feitos nos links disparados; o relatório ainda possui gráficos de disseminação geográfica da notícia.

d) Mailing Personalizado:

É uma parte do mailing em que o assessor pode cadastrar seus contatos sem misturá-los com o banco de dados de imprensa. Apenas os colegas da mesma agência terão acesso a esse mailing personalizado. No mailing personalizado, o assessor cria uma lista de contatos e utiliza as ferramentas de editor de texto e disparador para estabelecer a comunicação, assim como ele faz no Mailing de Imprensa Brasil. Ferramenta muito útil para e-mail marketing, divulgação de clipping e ações de comunicação interna.

e) Consultar Profissional e Sugerir Profissional

São atalhos para o usuário obter o contato de jornalistas. Supondo que a necessidade do assessor não é criar uma lista de contatos, mas pesquisar por jornalistas, nesse caso ele pode utilizar os mecanismos de Consultar Profissional. Caso o assessor não encontre em nossa base de dados os contatos de um jornalista que é fundamental para sua divulgação, basta ele utilizar a função Sugerir Profissional, que o colocará em contato direto com a equipe de atualização do mailing.

A equipe de atualização, ao receber a solicitação, tem como meta respondê-lo o quanto antes possível (por padrão, a busca é em até 10 minutos, mas trata-se de uma meta que depende da disponibilidade de horário da redação e do grau de dificuldade em estabelecer comunicação com o contato).

f) Suporte Online

Os profissionais de comunicação do **Conselho Federal de Administração** contarão com suporte online exclusivo para auxílio na diagramação de releases e quaisquer outras necessidades relacionadas ao **I'Max** para facilitar o dia a dia de trabalho.

A modalidade de contratação dos itens acima descritos será global, com atendimento pelo **I'Max** mediante fornecimento de login e senha para o responsável e para cada profissional do **Conselho Federal de Administração**, desde de que o domínio seja corporativo.

2. DIFERENCIAIS E VANTAGENS

1. Sistema que reúne as principais ferramentas necessárias às agências de comunicação e assessorias de imprensa, agências de comunicação e relações públicas, departamento de comunicação ou marketing, entre outras empresas especializadas em comunicação;
2. Mais de 60 mil contatos não duplicados de jornalistas disponíveis no banco de dados. Diferente do usual no mercado, não contabilizamos contatos de alguns profissionais como: representantes comerciais, secretárias, fotógrafos entre outros que não fazem parte diretamente da redação;

3. Disparador atrelado à ferramenta, evitando desperdício de tempo na preparação de listas de contatos e seu transporte para servidores de e-mail. Basta personalizar seu mailing e, com apenas um toque, o sistema enviará automaticamente;
4. Esse contrato não possui limite envios/mês de e-mails pelos assessores da agência.
5. Tecnologia “Distinct” para envio de e-mails: o sistema elimina duplicidades de e-mail automaticamente (nenhum e-mail receberá o mesmo release duas vezes no mesmo disparo)
6. Envio de e-mails para um único destinatário por vez, evitando que o e-mail vá parar na caixa de SPAM do repórter (Black list)
7. Relatório de e-mails: quantidade de lidos e cliques nos links enviados, e-mails personalizados inválidos, etc.
8. Acesso seguro via internet através de login e senha, sem a necessidade instalação de softwares; o uso deve ser feito pelos navegadores Google Chrome ou Mozilla Firefox, sendo que o sistema não tem suporte para navegadores como Internet Explorer e Safari, entre outros.
9. Armazenamento dos releases e de todos os itens personalizados do usuário salvos em âmbito virtual, ou seja, de qualquer lugar pode-se trabalhar com a ferramenta sem prejuízo, bastando apenas ter acesso a internet.
10. Personalização de releases (Saudação). Nos releases poderão ser digitados observações ou recados específicos para quantos contatos forem necessários.

3. **VALOR**

O valor para utilização do sistema é calculado conforme tabela abaixo:

Plano	Valor da Adesão*	Valor mensal do Contrato	Valor total do contrato
Governo	Não possui	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00

- Valor PICSTRIP : R\$ 499,00 anual. (OPCIONAL)
- Opções de pacotes com desconto:
Forma de pagamento: em parcela única.

I'Max

Fernanda Lara
E-mail: Fernanda.lara@i-maxpr.com
11 – 99742-5180

Priscila Alves
E-mail:
Priscila.alves@i-maxpr.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA.
CNPJ: 32.271.161/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:01:22 do dia 26/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2019.

Código de controle da certidão: **937F.0EC9.8BAC.05D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.271.161/0001-06

Certidão nº: 169973081/2019

Expedição: 28/03/2019, às 09:48:34

Validade: 23/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA.** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.271.161/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32271161/0001-06

Razão Social: IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA

Endereço: AL DOS MARACATINS 426 ANDAR 4 CJ 410 / INDIANOPOLIS / SAO PAULO / SP / 4089-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2019 a 11/04/2019

Certificação Número: 2019031305284554947618

Informação obtida em 28/03/2019, às 09:48:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

Despacho nº 395/2019/CFA

Brasília, 02 de abril de 2019.

Para: Câmara de Administração e Finanças

Providências: Solicitamos autorização para contratação de empresa especializada em fornecer mailing de jornalistas dos veículos de comunicação, conforme descrito no memorando 526, cuja melhor proposta ficou em R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Favor informar a dotação orçamentária que suportará a despesa e se o mesmo poderá ser contratado por dispensa.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 02/04/2019, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0265152** e o código CRC **2FD4FC98**.

Referência: Processo nº 476900.002247/2019-85

SEI nº 0265152



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul Quadra 01 Bloco L, Edifício CFA, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF,
CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 400/2019/CFA

Brasília, 03 de abril de 2019.

Para: SC - Seção de Compras

Providências: Contratação de mailing de jornalistas dos veículos de comunicação, cuja despesa será suportada pela Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.081.005.

Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-CE nº 1904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor**, em 03/04/2019, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0265366** e o código CRC **B4D4188C**.

Referência: Processo nº 476900.002247/2019-85

SEI nº 0265366

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.271.161/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2018
NOME EMPRESARIAL IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICACAO LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AL DOS MARACATINS	NÚMERO 426	COMPLEMENTO ANDAR 4 CONJ 410
CEP 04.089-000	BAIRRO/DISTRITO INDIANOPOLIS	MUNICÍPIO SAO PAULO UF SP
ENDERECO ELETRÔNICO INFO@I-MAXPR.COM	TELEFONE (11) 3090-6119	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/12/2018 às 11:02:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 [Preparar Página
para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

27.2.19



CONVÉNIO
CIESP

SINGULAR

22

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF nº 32.271.161/0001-06

NIRE 35.235.415.439

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

1. **FABIANO MANZI PAES MANSO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.395.584-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 316.040.148-06, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Vigário João Alvares, nº 39, Vila Monumento, CEP 01551-040; e
2. **FLAVIO DE MOURA MORSOLETTTO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.789.403-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 315.930.178-80, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Abílio Soares, 121, apto. 42, Paraíso, CEP 04005-000,

Únicos sócios da **IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, com sede na Alameda dos Maracatins, 426, 4º andar, conjunto 410, Indianópolis, São Paulo-SP, CEP 04089-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.271.161/0001-06, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.235.415.439, em sessão de 17 de dezembro de 2018 ("Sociedade"), e ainda,

3. **TODO OUVIDOS – SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA.**, com sede na Rua do Paraíso, 595, 7º andar, conjunto 72, Paraíso, em São Paulo-SP, CEP 04103-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.337.689/0001-11 e com seus documentos societários arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.226.454.168, neste ato representada por

JUICE SP

27 + 2 19

22

seus administradores, **Marcelo José Molnar**, brasileiro, casado, profissional de marketing, portador da cédula de identidade RG nº 16.240.224-7 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 063.428.108-93, domiciliado na Rua Carlos Vicari, 340 - Apto 254, Bloco A, Água Branca, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05033-070 e **Enrico Manzi Paes Manso**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 34.395.582-9 e do CPF/MF sob o nº 316.040.848-55, domiciliado na Rua Rubens Meireles, 442, apto 61, Torre 02, Várzea da Barra Funda, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01141-000; e

4. **MORSOLETTTO E LARA TECNOLOGIA LTDA.**, com sede na Alameda dos Maracatins, 426, Conjunto 409, Sala A, Indianópolis, São Paulo-SP, CEP 04089-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.517.065/0001-03, com seus documentos societários arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.235.432.988, neste ato representada por sua administradora, **Fernanda Alves Lara**, brasileira, casada, jornalista, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2278139 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 728.216.041-49, residente e domiciliada na Avenida Jurema, 416, apto. 22, Moema, São Paulo-SP, CEP 04079-001;

têm entre si justo e contratado alterar o contrato social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

1. **Cessões e Transferências de Quotas e Aumento do Capital Social.**

1.1. **Cessões e Transferências de Quotas.**

1.1.1. Neste ato, o sócio **Fabiano Manzi Paes Manso** retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo as 500 (quinhentas) quotas de sua titularidade, no valor nominal total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a **Todo Ouvidos – Sistemas de Informações Ltda.**, acima qualificada, que ora ingressa na Sociedade e assume todos os

l

Manzi *J* *Fernanda*

JUICE SP

27 + 2 19

22

direitos e obrigações inerentes a tais quotas e constantes do contrato social, dos quais declara ter pleno conhecimento.

1.1.2. Neste ato, o sócio **Flavio de Moura Morsoletto** retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo as 500 (quinhentas) quotas de sua titularidade, no valor nominal total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a **Morsoletto e Lara Tecnologia Ltda.**, acima qualificada, que ora ingressa na Sociedade e assume todos os direitos e obrigações inerentes a tais quotas e constantes do contrato social, dos quais declara ter pleno conhecimento.

1.1.3. Os cedentes e os cessionários outorgam-se plena, geral e irrevogável quitação pelas quotas cedidas, e os cedentes declaram que nada mais têm a receber, de qualquer natureza, da Sociedade ou dos cessionários com relação a tais quotas.

1.1.4. As cessões e transferências de quotas acima são feitas com a expressa anuência de todos os sócios da Sociedade.

1.2. Aumento de capital social.

1.2.1. As sócias, neste ato, resolvem aumentar o capital social, atualmente de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), um aumento, portanto, de R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), representado por 299.000 (duzentas e noventa e nove mil) novas quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

1.2.2. As novas quotas são, neste ato, subscritas pelas sócias nas proporções de sua participação no capital social, ou seja, (i) 149.500 (centro e quarenta e nove mil e quinhentas) quotas, no valor nominal total de R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil reais).

JUICE SP

27 + 2 19

33

e nove mil e quinhentos reais), pela sócia **Todo Ouvidos – Sistemas de Informações Ltda.**, e (ii) 149.500 (cento e quarenta e nove mil e quinhentas) quotas, no valor nominal total de R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), pela sócia **Morsoletto e Lara Tecnologia Ltda.** As quotas ora subscritas serão integralizadas no prazo de 2 (dois) anos a contar desta data, ou seja, até 28 de janeiro de 2021.

1.3. Em face das deliberações dos itens 1.1 e 1.2 acima, a Cláusula 5^a do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 5^a O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre as sócias:

Sócias	Quotas	Valor em R\$	%
Todo Ouvidos – Sistemas de Informações Ltda.	150.000	150.000,00	50
Morsoletto e Lara Tecnologia Ltda.	150.000	150.000,00	50
Total:	300.000	300.000,00	100

PARÁGRAFO 1º A responsabilidade de cada sócia é limitada ao valor de suas quotas; todavia, respondem as sócias solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO 2º As 299.000 (duzentas e noventa e nove mil) quotas subscritas e não integralizadas, no valor nominal total de R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), serão integralizadas pelas sócias até 28 de janeiro de 2021, sendo (i) 149.500 (cento e quarenta e nove mil

l

JUICE SP

27 + 2 19

20
20

e quinhentas) quotas, no valor nominal total de R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), por cada sócia.

PARÁGRAFO 3º

As sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1.054, combinado com o Artigo 997, VIII, do Código Civil Brasileiro."

2. Alteração do Objeto Social.

2.1. As sócias resolvem alterar o objeto social, para incluir as atividades de cessão e o licenciamento de direito de uso de programas de computação. Em face de tal deliberação, a Cláusula 4ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 4ª A Sociedade tem por objeto: **(a)** a cessão e o licenciamento de direito de uso de programas de computação; **(b)** o tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; e **(c)** outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente."

3. Alteração da Administração e da Forma de Representação da Sociedade.

3.1. Neste ato, as sócias decidem alterar a forma de administração da Sociedade, que passará a ser exercida uma Diretoria composta por, no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) administradores, designados Diretores, sócios ou não, os quais permanecerão em seus cargos por tempo indeterminado, até nova deliberação das sócias, bem como alterar a forma de representação da Sociedade.

3.2. As sócias resolvem substituir um dos atuais administradores da Sociedade, **Fabiano Manzi Paes Manso**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens,



JUICE SP

27 + 2 19

20
00

administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.395.584-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 316.040.148-06, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Vigário João Alvares, nº 39, Vila Monumento, CEP 01551-040, por **Fernanda Alves Lara**, brasileira, casada, jornalista, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2278139 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 728.216.041-49, residente e domiciliada na Avenida Jurema, 416, apto. 22, Moema, São Paulo-SP, CEP 04079-001, ora eleita como administradora, designada Diretora de Operações da Sociedade.

3.3. As sócias ratificam a eleição do administrador **Flavio de Moura Morsoletto**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 24.789.403-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 315.930.178-80, residente e domiciliado na Rua Abílio Soares, 121, apto. 42, Paraíso, São Paulo-SP, CEP 04005-000, ocorrida no momento da constituição da Sociedade. O administrador **Flavio de Moura Morsoletto** passará a ser designado Diretor de Tecnologia da Sociedade.

3.4. As sócias neste ato estabelecem que a administração da Sociedade contará também com um comitê consultivo, denominado Comitê Deliberativo, bem como sua forma de funcionamento e competências.

3.5. Em face das deliberações acima, o Capítulo III do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO III - Administração da Sociedade

CLÁUSULA 9^a A administração da Sociedade será exercida, independentemente de caução, por uma Diretoria composta por, no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) administradores, designados Diretores, sócios ou não, os quais permanecerão em seus cargos por tempo indeterminado, até nova deliberação das sócias, observadas as



JUICE SP

27 + 2 19

disposições do Acordo de Sócios. A atual administração da Sociedade é exercida pela Sra. **Fernanda Alves Lara**, brasileira, casada, jornalista, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2278139 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 728.216.041-49, residente e domiciliada na Avenida Jurema, 416, apto. 22, Moema, São Paulo-SP, CEP 04079-001; e pelo Sr. **Flavio de Moura Morsoletto**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 24.789.403-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 315.930.178-80, residente e domiciliado na Rua Abílio Soares, 121, apto. 42, Paraíso, São Paulo-SP, CEP 04005-000, designados, respectivamente, Diretora de Operações e Diretor de Tecnologia

CLÁUSULA 10 Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, os administradores terão poderes para representar a Sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e adquirir, alienar e onerar bens, observados os limites previstos neste Contrato Social, bem como as disposições da Cláusula 13, Parágrafo 2º e da Cláusula 17 abaixo.

CLÁUSULA 11 A Sociedade será representada e se obrigará por meio:

(a) da assinatura conjunta dos Diretores de Operações e Tecnologia, para qualquer operação envolvendo (i) a contratação de empréstimos e qualquer outra operação envolvendo instituições financeiras, (ii) a compra e venda de ativos, e/ou (iii) qualquer operação que exceda em qualquer valor os valores aprovados no plano estratégico, de negócios e investimentos e o orçamento anual da Sociedade.

(b) da assinatura individual de qualquer Administrador, nos demais casos não previstos em (a) acima; ou

(c) pela assinatura isolada de 1 (um) procurador, legalmente constituído para representação da Sociedade, no limite dos poderes a ele conferidos, somente para a realização dos seguintes atos: (i) representação da Sociedade perante a justiça do trabalho,

JUICE SP

27 + 2 19

00
00

repartições e departamentos federais, estaduais e municipais, incluindo-se a Secretaria da Receita Federal, assim como a assinatura de correspondências, incluindo as correspondências bancárias; e (ii) endosso de cheques para depósito nas contas bancárias da Sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO As procurações outorgadas pela Sociedade serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores, em conjunto, e deverão ter prazo de validade determinado não superior a 1 (um) ano e vedar o substabelecimento, exceto pelas procurações outorgadas a advogados para fins de representação em processos judiciais ou administrativos, as quais poderão ser assinadas individualmente por qualquer Diretor, ter prazo indeterminado de validade e permitir o substabelecimento.

CLÁUSULA 12 É vedado expressamente, sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o ato dos administradores ou de qualquer sócia que envolver a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como, avais, fianças ou quaisquer outras garantias a favor de terceiros, exceto nos termos permitidos por este Contrato Social e pelo Acordo de Sócios.

CLÁUSULA 13 A administração da Sociedade contará também com um comitê consultivo, denominado Comitê Deliberativo (“Comitê Deliberativo”), que será composto por 2 (dois) membros, com prazo de mandato indeterminado, sendo um membro indicado por cada sócia, nos termos e condições estabelecidos no Acordo de Sócios, observadas as vedações ali previstas.

PARÁGRAFO 1º O Comitê Deliberativo será um órgão consultivo que deverá se

110039
27 + 2 19
22

reunir, ao menos, trimestralmente, e sempre que convocado por um de seus membros ou quando houver interesse da Companhia, mediante a devida comunicação (“Reuniões do Comitê”). As Reuniões do Comitê poderão ser realizadas por teleconferência, videoconferência ou outro meio de comunicação adequado. Os membros que não se encontrarem fisicamente no local de reunião poderão enviar seu voto relativo às matérias objeto da respectiva reunião para outro membro que esteja presente fisicamente, por carta registrada, *e-mail* ou qualquer outro meio que comprove o recebimento antes ou durante a reunião. As deliberações do Comitê Deliberativo se darão por acordo mútuo de seus membros, que sempre deverão votar de acordo com o previsto no Acordo de Sócios.

PARÁGRAFO 2º Competirá ao Comitê Deliberativo:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- (b) manifestar-se sobre o plano de negócios da Sociedade;
- (c) manifestar-se sobre a realização de quaisquer parcerias e novos negócios envolvendo a Sociedade;
- (d) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, podendo inclusive solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (e) manifestar-se sobre as demonstrações financeiras instruídas pelo parecer dos auditores independentes, o relatório anual da administração e as contas da administração;
- (f) submeter às sócias a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

l

JUICE SP
27 + 2 19

22

- (g) aprovar a compra de quotas ou de outros valores mobiliários de emissão da Sociedade, para cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como a alienação de quotas ou de outros valores mobiliários que estejam em tesouraria;
- (h) aprovar quaisquer novas transações, ou alterações ou encerramentos de transações existentes, entre a Sociedade e Partes Relacionadas da Sociedade e/ou dos sócios, conforme definido no Acordo de Sócios;
- (i) aprovar a aquisição, alienação ou arrendamento de bens da Sociedade, independentemente do valor envolvido, quando não previsto no plano de negócios da Sociedade;
- (j) aprovar a contratação de empregados e outros prestadores de serviços, que estejam fora do orçamento anual, cuja remuneração anual seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- (k) aprovar investimentos, desinvestimentos, contratos comerciais ou contratos financeiros que envolvam até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, desde que não estejam pré-aprovados em orçamentos ou no plano de negócios da Sociedade, ficando estabelecido que, para as operações ora descritas envolvendo valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, será necessária a aprovação das sócias, conforme Cláusula 17 abaixo;
- (l) aprovar a instituição de Ônus (conforme definido no Acordo de Sócios) sobre bens e ativos da Sociedade e a emissão/outorga de garantias em quaisquer negócios e operações da Sociedade;
- (m) aprovar a emissão/outorga de garantias em quaisquer negócios e operações de terceiros, exceto se previamente autorizado no plano de negócios da Sociedade, observado o disposto no Acordo de Sócios;

Yb *A* *M* *J*
Mano *J*

E

000039
27 + 219
22

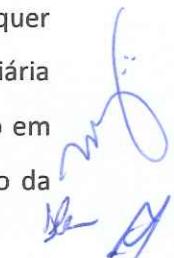
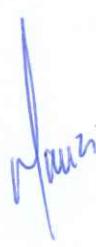
- (n) aprovar a prática, pela Sociedade, de atos ou operações envolvendo valores, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- (o) aprovar a contratação, demissão e substituição de auditores independentes;
- (p) fiscalizar o cumprimento, pela Sociedade, da obrigação de celebração dos acordos de cessão de propriedade intelectual previstos no Acordo de Sócios;
- (q) aprovar a outorga de procurações outorgando poderes para a prática de quaisquer dos atos listados acima; e
- (r) aprovar as matérias listadas acima em relação às sociedades afiliadas da Sociedade.”

4. Deliberações Sociais.

4.1. As sócias resolvem alterar o quórum de aprovação das deliberações sociais, que passarão a ser aprovadas por decisão das sócias representando a totalidade do capital social da Sociedade, bem como estabelecer os termos e condições relacionados às Reuniões de Sócios. Em face das deliberações acima, o Capítulo IV do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO IV - Deliberações Sociais

CLÁUSULA 14 As deliberações sociais serão tomadas por decisão das sócias representando a totalidade do capital social da Sociedade, não se aplicando, em qualquer hipótese, o previsto no Artigo 1.010 do Código Civil, tendo em vista a aplicação subsidiária da Lei das Sociedades por Ações. As sócias se obrigam a exercer seu direito de voto em qualquer Reunião de Sócios, e a fazer com que os membros do Comitê Deliberativo da



JUICE SP
27 + 2 19
22

Sociedade por eles indicados exerçam seu direito de voto nas Reuniões do Comitê, sempre conforme previsto no Acordo de Sócios, no melhor interesse da Sociedade.

CLÁUSULA 15 As reuniões de sócios da Sociedade (“Reunião de Sócios”) se realizarão ordinariamente, ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando for do interesse da Sociedade, e serão convocadas e realizadas nos termos previstos abaixo.

PARÁGRAFO 1º As Reuniões de Sócios serão (i) realizadas na sede da Sociedade, exceto se de outra forma acordado previamente por todas as sócias, e (ii) convocadas por qualquer Sócia ou por qualquer membro do Comitê Deliberativo ou da administração da Sociedade com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação, e pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação. A convocação será realizada por meio (i) de correio eletrônico (e-mail) sujeito a confirmação de recebimento, ou (ii) de correspondência com aviso/protocolo de recebimento, enviada por escrito para o endereço das sócias. A convocação deverá conter o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação adicional necessária ao conhecimento e análise das deliberações objeto da Reunião de Sócios.

PARÁGRAFO 2º O procedimento estabelecido no Parágrafo 1º acima poderá ser dispensado caso todas as sócias estejam presentes à Reunião de Sócios; caso as sócias declarem, por escrito, ter conhecimento do local, data, hora e ordem do dia da reunião; ou caso todas as sócias assinem a ata da Reunião de Sócios.

JUICESP
27 + 219

22

PARÁGRAFO 3º

Qualquer sócia poderá votar e participar de uma Reunião de Sócios remotamente, por teleconferência ou videoconferência, desde que envie seu voto por e-mail ou outro meio eletrônico ao presidente da Reunião de Sócios e posteriormente assine a ata da Reunião de Sócios e demais documentos pertinentes, inclusive, quando aplicável, a respectiva alteração do Contrato Social da Sociedade, sendo dispensada a assinatura da ata da Reunião de Sócios quando todas as sócias assinarem a alteração do Contrato Social referente à respectiva matéria. Qualquer Sócia poderá ser representado em Reunião de Sócios por meio de procurador, nomeado nos termos da lei e que esteja presente na reunião para assinar as respectivas atas e demais documentos pertinentes em nome da sócia representada, inclusive, quando aplicável, a respectiva alteração do Contrato Social da Sociedade.

PARÁGRAFO 4º

A Reunião de Sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de sócios representando 50% (cinquenta por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

PARÁGRAFO 5º

A Reunião de Sócios será presidida por uma sócia ou seu representante, eleito pelos presentes, ao qual caberá a designação do secretário.

PARÁGRAFO 6º

As Reuniões de Sócios tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos termos do artigo 1.072, parágrafo terceiro do Código Civil.

l

JUICE SP
27 + 2 19

22

PARÁGRAFO 7º As Reuniões de Sócios serão lavradas em atas assinadas pelos presentes, ficando dispensada a obrigação de manutenção de Livro de Atas das Reuniões de Sócios.

CLÁUSULA 16 A Reunião Ordinária de Sócios terá como ordem do dia, entre outros: (a) tomar as contas da administração e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico; e (b) designar os administradores, quando aplicável.

CLÁUSULA 17 As Sócias competem as decisões relacionadas aos negócios e atividades da Sociedade, exceto aquelas de competência do Comitê Deliberativo, além das atribuições previstas em lei, incluindo, sem limitação, as matérias listadas a seguir:

- (a) reformar o Contrato Social;
- (b) deliberar sobre quaisquer mudanças materiais nas políticas, práticas ou princípios contábeis da Sociedade, exceto aquelas determinadas por imposição legal;
- (c) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação, cisão e qualquer forma de reorganização societária da Sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- (d) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e os membros do Comitê Deliberativo;
- (e) definir a remuneração dos membros da administração;
- (f) tomar, anualmente, as contas dos administradores e examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (g) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos
- (h) deliberar sobre aumentos ou reduções do capital social;

le

JUICE SP

27 + 2 19

33

- (i) aprovar o plano estratégico, de negócios e investimentos e o orçamento anual da Sociedade e suas alterações, bem como a celebração de parcerias e de novos negócios pela Sociedade;
- (j) deliberar sobre a criação de subsidiárias da Sociedade, ou sobre a aquisição de participação em outras sociedades ou negócios;
- (k) deliberar sobre o início de operações, pela Sociedade, em atividade não diretamente relacionada ao objeto social da Sociedade;
- (l) deliberar sobre o início de operações, pela Sociedade, fora do Brasil;
- (m) aprovar a contratação de qualquer empréstimo ou financiamento realizado pela Sociedade com instituições financeiras, bem como com qualquer terceiro ou Parte Relacionada (conforme definido no Acordo de Sócios);
- (n) aprovar a prática, pela Sociedade, de atos ou operações envolvendo valores, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- (o) deliberar sobre a avaliação de bens com que o sócio concorrer para a formação do capital social;
- (p) autorizar os administradores a requerer falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;
- (q) aprovar a aquisição, transferência, venda ou qualquer forma de alienação, total ou parcial, de ativos da Sociedade (inclusive intangíveis), independentemente do valor envolvido;
- (r) deliberar sobre a transferência, o licenciamento ou qualquer forma de alienação de direitos de propriedade intelectual da Sociedade;
- (s) aprovar investimentos, desinvestimentos, contratos comerciais ou contratos financeiros que envolvam valores superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, desde que não estejam pré-aprovados em orçamentos ou no plano de negócios da Sociedade;
- (t) aprovar a abertura ou o encerramento de filiais e escritórios da Sociedade;

E

JUICE SP
27 + 2 19
22

- (u) aprovar a propositura de qualquer procedimento judicial ou administrativo contra qualquer autoridade governamental, independentemente do valor envolvido; e
- (v) aprovar as matérias listadas acima em relação às sociedades afiliadas da Sociedade.”

5. Acordo de Sócios.

5.1. As sócias resolvem fazer constar, do Contrato Social, referências ao Acordo de Sócios da Sociedade, celebrado nesta data.

6. **Consolidação do Contrato Social.** Em face das alterações acima, e de outros ajustes que pretendem incluir para maior clareza, as sócias decidem alterar e consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF nº 32.271.161/0001-06

NIRE 35.235.415.439

CAPÍTULO I – Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social

CLÁUSULA 1^a A sociedade empresária constituída sob a forma limitada opera sob a denominação de **IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.** (“Sociedade”), e rege-se pelo presente contrato social (“Contrato Social”), pelas disposições da Lei nº 10.406/2002, conforme ajustada (“Código Civil Brasileiro”), com aplicação subsidiária da lei 6.404/1976, conforme ajustada (“Lei das Sociedades por Ações”), e pelas demais disposições legais aplicáveis, bem como pelo Acordo de Sócios, conforme definido no parágrafo único desta Cláusula.

JUICE SP
27.12.19
22

PARÁGRAFO ÚNICO A Sociedade e cada uma das sócias respeitará, e fará com que seja respeitado, naquilo em que for pertinente à Sociedade, o Acordo de Sócios celebrado em 28 de janeiro de 2019, cuja cópia se encontra arquivada na sede da Sociedade ("Acordo de Sócios").

CLÁUSULA 2^a A Sociedade tem sede e foro jurídico em São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Maracatins, 426, 4º andar, conjunto 410, Indianópolis, CEP 04089-000.

PARÁGRAFO ÚNICO A Sociedade poderá, a qualquer tempo, por resolução de sócias, abrir e extinguir filiais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

CLÁUSULA 3^a O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 28 de novembro de 2018.

CLÁUSULA 4^a A Sociedade tem por objeto: (a) a cessão e o licenciamento de direito de uso de programas de computação; (b) o tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; e (c) outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.

CAPÍTULO II - Capital Social

CLÁUSULA 5^a O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre as sócias:

JUICE SP
27.02.19
22

Sócias	Quotas	Valor em R\$	%
Todo Ouvidos – Sistemas de Informações Ltda.	150.000	150.000,00	50
Morsoletto e Lara Tecnologia Ltda.	150.000	150.000,00	50
Total:	300.000	300.000,00	100

PARÁGRAFO 1º A responsabilidade de cada sócia é limitada ao valor de suas quotas; todavia, respondem as sócias solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o Artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO 2º As 299.000 (duzentas e noventa e nove mil) quotas subscritas e não integralizadas, no valor nominal total de R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), serão integralizadas pelas sócias até 28 de janeiro de 2021, sendo (i) 149.500 (cento e quarenta e nove mil e quinhentas) quotas, no valor nominal total de R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais), por cada sócia.

PARÁGRAFO 3º As sócias não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o Artigo 1.054, combinado com o Artigo 997, VIII, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 6ª As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA 7ª As quotas da sociedade estão sujeitas a certas restrições de transferência, voto, acordos e outras disposições estabelecidas no Acordo de Sócios.

JUICE SP
27.2.19

22
...:

CLÁUSULA 8^a As sócias não poderão caucionar, empenhar ou, de qualquer forma, onerar suas quotas de capital, no todo ou em parte, exceto se em favor da outra sócia e com observância do disposto no Acordo de Sócios.

CAPÍTULO III - Administração da Sociedade

CLÁUSULA 9^a A administração da Sociedade será exercida, independentemente de caução, por uma Diretoria composta por, no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) administradores, designados Diretores, sócios ou não, os quais permanecerão em seus cargos por tempo indeterminado, até nova deliberação das sócias, observadas as disposições do Acordo de Sócios. A atual administração da Sociedade é exercida pela Sra. **Fernanda Alves Lara**, brasileira, casada, jornalista, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2278139 SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 728.216.041-49, residente e domiciliada na Avenida Jurema, 416, apto. 22, Moema, São Paulo-SP, CEP 04079-001; e pelo Sr. **Flavio de Moura Morsoletto**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 24.789.403-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 315.930.178-80, residente e domiciliado na Rua Abílio Soares, 121, apto. 42, Paraíso, São Paulo-SP, CEP 04005-000, designados, respectivamente, Diretora de Operações e Diretor de Tecnologia.

CLÁUSULA 10 Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, os administradores terão poderes para representar a Sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e adquirir, alienar e onerar bens, observados os limites previstos neste Contrato Social, bem como as disposições da Cláusula 13, Parágrafo 2º e da Cláusula 17 abaixo.

CLÁUSULA 11 A Sociedade será representada e se obrigará por meio:

- (a) da assinatura conjunta dos Diretores de Operações e Tecnologia, para qualquer operação envolvendo (i) a contratação de empréstimos e qualquer outra operação envolvendo instituições financeiras, (ii) a compra e venda de ativos, e/ou (iii) qualquer operação que exceda em qualquer valor os valores aprovados no plano estratégico, de

JUICEP
27 + 219

32

negócios e investimentos e o orçamento anual da Sociedade.

(b) da assinatura individual de qualquer Administrador, nos demais casos não previstos em (a) acima; ou

(c) pela assinatura isolada de 1 (um) procurador, legalmente constituído para representação da Sociedade, no limite dos poderes a ele conferidos, somente para a realização dos seguintes atos: (i) representação da Sociedade perante a justiça do trabalho, repartições e departamentos federais, estaduais e municipais, incluindo-se a Secretaria da Receita Federal, assim como a assinatura de correspondências, incluindo as correspondências bancárias; e (ii) endosso de cheques para depósito nas contas bancárias da Sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO As procurações outorgadas pela Sociedade serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores, em conjunto, e deverão ter prazo de validade determinado não superior a 1 (um) ano e vedar o substabelecimento, exceto pelas procurações outorgadas a advogados para fins de representação em processos judiciais ou administrativos, as quais poderão ser assinadas individualmente por qualquer Diretor, ter prazo indeterminado de validade e permitir o substabelecimento.

CLÁUSULA 12 É vedado expressamente, sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o ato dos administradores ou de qualquer sócia que envolver a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, tais como, avais, fianças ou quaisquer outras garantias a favor de terceiros, exceto nos termos permitidos por este Contrato Social e pelo Acordo de Sócios.

[Handwritten signatures in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

JUCESP

27 2 19

22
...:..

CLÁUSULA 13 A administração da Sociedade contará também com um comitê consultivo, denominado Comitê Deliberativo (“Comitê Deliberativo”), que será composto por 2 (dois) membros, com prazo de mandato indeterminado, sendo um membro indicado por cada sócia, nos termos e condições estabelecidos no Acordo de Sócios, observadas as vedações ali previstas.

PARÁGRAFO 1º O Comitê Deliberativo será um órgão consultivo que deverá se reunir, ao menos, trimestralmente, e sempre que convocado por um de seus membros ou quando houver interesse da Companhia, mediante a devida comunicação (“Reuniões do Comitê”). As Reuniões do Comitê poderão ser realizadas por teleconferência, videoconferência ou outro meio de comunicação adequado. Os membros que não se encontrarem fisicamente no local de reunião poderão enviar seu voto relativo às matérias objeto da respectiva reunião para outro membro que esteja presente fisicamente, por carta registrada, *e-mail* ou qualquer outro meio que comprove o recebimento antes ou durante a reunião. As deliberações do Comitê Deliberativo se darão por acordo mútuo de seus membros, que sempre deverão votar de acordo com o previsto no Acordo de Sócios.

PARÁGRAFO 2º Competirá ao Comitê Deliberativo:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- (b) manifestar-se sobre o plano de negócios da Sociedade;
- (c) manifestar-se sobre a realização de quaisquer parcerias e novos negócios envolvendo a Sociedade;

JUICE SP

27 + 210

00
00

- (d) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, podendo inclusive solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (e) manifestar-se sobre as demonstrações financeiras instruídas pelo parecer dos auditores independentes, o relatório anual da administração e as contas da administração;
- (f) submeter às sócias a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- (g) aprovar a compra de quotas ou de outros valores mobiliários de emissão da Sociedade, para cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como a alienação de quotas ou de outros valores mobiliários que estejam em tesouraria;
- (h) aprovar quaisquer novas transações, ou alterações ou encerramentos de transações existentes, entre a Sociedade e Partes Relacionadas da Sociedade e/ou dos sócios, conforme definido no Acordo de Sócios;
- (i) aprovar a aquisição, alienação ou arrendamento de bens da Sociedade, independentemente do valor envolvido, quando não previsto no plano de negócios da Sociedade;
- (j) aprovar a contratação de empregados e outros prestadores de serviços, que estejam fora do orçamento anual, cuja remuneração anual seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- (k) aprovar investimentos, desinvestimentos, contratos comerciais ou contratos financeiros que envolvam até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, desde que não estejam pré-aprovados em orçamentos ou no plano de negócios da Sociedade, ficando estabelecido que, para as operações ora descritas envolvendo valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, será necessária a aprovação das sócias, conforme Cláusula 17 abaixo;

JUCEESP
27 + 219

22

- (l) aprovar a instituição de Ônus (conforme definido no Acordo de Sócios) sobre bens e ativos da Sociedade e a emissão/outorga de garantias em quaisquer negócios e operações da Sociedade;
- (m) aprovar a emissão/outorga de garantias em quaisquer negócios e operações de terceiros, exceto se previamente autorizado no plano de negócios da Sociedade, observado o disposto no Acordo de Sócios;
- (n) aprovar a prática, pela Sociedade, de atos ou operações envolvendo valores, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- (o) aprovar a contratação, demissão e substituição de auditores independentes;
- (p) fiscalizar o cumprimento, pela Sociedade, da obrigação de celebração dos acordos de cessão de propriedade intelectual previstos no Acordo de Sócios;
- (q) aprovar a outorga de procurações outorgando poderes para a prática de quaisquer dos atos listados acima; e
- (r) aprovar as matérias listadas acima em relação às sociedades afiliadas da Sociedade.

CAPÍTULO IV - Deliberações Sociais

CLÁUSULA 14 As deliberações sociais serão tomadas por decisão das sócias representando a totalidade do capital social da Sociedade, não se aplicando, em qualquer hipótese, o previsto no Artigo 1.010 do Código Civil, tendo em vista a aplicação subsidiária da Lei das Sociedades por Ações. As sócias se obrigam a exercer seu direito de voto em qualquer Reunião de Sócios, e a fazer com que os membros do Comitê Deliberativo da Sociedade por eles indicados exerçam seu direito de voto nas Reuniões do Comitê, sempre conforme previsto no Acordo de Sócios, no melhor interesse da Sociedade.

CLÁUSULA 15 As reuniões de sócios da Sociedade (“Reunião de Sócios”) se realizarão ordinariamente, ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do

le

maria *le* *9*
9

JUCESP
27.2.19

20
20

exercício social e, extraordinariamente, quando for do interesse da Sociedade, e serão convocadas e realizadas nos termos previstos abaixo.

PARÁGRAFO 1º As Reuniões de Sócios serão (i) realizadas na sede da Sociedade, exceto se de outra forma acordado previamente por todas as sócias, e (ii) convocadas por qualquer Sócia ou por qualquer membro do Comitê Deliberativo ou da administração da Sociedade com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação, e pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação. A convocação será realizada por meio (i) de correio eletrônico (e-mail) sujeito a confirmação de recebimento, ou (ii) de correspondência com aviso/protocolo de recebimento, enviada por escrito para o endereço das sócias. A convocação deverá conter o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação adicional necessária ao conhecimento e análise das deliberações objeto da Reunião de Sócios.

PARÁGRAFO 2º O procedimento estabelecido no Parágrafo 1º acima poderá ser dispensado caso todas as sócias estejam presentes à Reunião de Sócios; caso as sócias declarem, por escrito, ter conhecimento do local, data, hora e ordem do dia da reunião; ou caso todas as sócias assinem a ata da Reunião de Sócios.

PARÁGRAFO 3º Qualquer sócia poderá votar e participar de uma Reunião de Sócios remotamente, por teleconferência ou videoconferência, desde que envie seu voto por e-mail ou outro meio eletrônico ao presidente da Reunião de Sócios e posteriormente assine a ata da Reunião de

le

l
l
l
l

JUDESP
27 + 219

22

Sócios e demais documentos pertinentes, inclusive, quando aplicável, a respectiva alteração do Contrato Social da Sociedade, sendo dispensada a assinatura da ata da Reunião de Sócios quando todas as sócias assinarem a alteração do Contrato Social referente à respectiva matéria. Qualquer Sócia poderá ser representado em Reunião de Sócios por meio de procurador, nomeado nos termos da lei e que esteja presente na reunião para assinar as respectivas atas e demais documentos pertinentes em nome da sócia representada, inclusive, quando aplicável, a respectiva alteração do Contrato Social da Sociedade.

PARÁGRAFO 4º A Reunião de Sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de sócios representando 50% (cinquenta por cento) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

PARÁGRAFO 5º A Reunião de Sócios será presidida por uma sócia ou seu representante, eleito pelos presentes, ao qual caberá a designação do secretário.

PARÁGRAFO 6º As Reuniões de Sócios tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos termos do artigo 1.072, parágrafo terceiro do Código Civil.

PARÁGRAFO 7º As Reuniões de Sócios serão lavradas em atas assinadas pelos presentes, ficando dispensada a obrigação de manutenção de Livro de Atas das Reuniões de Sócios.

[Handwritten signatures in blue ink, including 'Márcia' and 'Silvana' with initials 'M.' and 'S.' respectively, and a signature that appears to be 'Silvana' with 'M.']

[Handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Silvana' with 'M.']

JUICE3P
27 + 219

23
23

CLÁUSULA 16 A Reunião Ordinária de Sócios terá como ordem do dia, entre outros: (a) tomar as contas da administração e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico; e (b) designar os administradores, quando aplicável.

CLÁUSULA 17 Às Sócias competem as decisões relacionadas aos negócios e atividades da Sociedade, exceto aquelas de competência do Comitê Deliberativo, além das atribuições previstas em lei, incluindo, sem limitação, as matérias listadas a seguir:

- (a) reformar o Contrato Social;
- (b) deliberar sobre quaisquer mudanças materiais nas políticas, práticas ou princípios contábeis da Sociedade, exceto aquelas determinadas por imposição legal;
- (c) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação, cisão e qualquer forma de reorganização societária da Sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- (d) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e os membros do Comitê Deliberativo;
- (e) definir a remuneração dos membros da administração;
- (f) tomar, anualmente, as contas dos administradores e examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (g) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos
- (h) deliberar sobre aumentos ou reduções do capital social;
- (i) aprovar o plano estratégico, de negócios e investimentos e o orçamento anual da Sociedade e suas alterações, bem como a celebração de parcerias e de novos negócios pela Sociedade;
- (j) deliberar sobre a criação de subsidiárias da Sociedade, ou sobre a aquisição de participação em outras sociedades ou negócios;

[Handwritten signatures in blue ink, including 'Márcia', 'Ana', 'Eduardo', and 'Ariane']

[Handwritten signature in blue ink]

JUICE SP
27 + 2 19
22:

- (k) deliberar sobre o início de operações, pela Sociedade, em atividade não diretamente relacionada ao objeto social da Sociedade;
- (l) deliberar sobre o início de operações, pela Sociedade, fora do Brasil;
- (m) aprovar a contratação de qualquer empréstimo ou financiamento realizado pela Sociedade com instituições financeiras, bem como com qualquer terceiro ou Parte Relacionada (conforme definido no Acordo de Sócios);
- (n) aprovar a prática, pela Sociedade, de atos ou operações envolvendo valores, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- (o) deliberar sobre a avaliação de bens com que o sócio concorrer para a formação do capital social;
- (p) autorizar os administradores a requerer falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;
- (q) aprovar a aquisição, transferência, venda ou qualquer forma de alienação, total ou parcial, de ativos da Sociedade (inclusive intangíveis), independentemente do valor envolvido;
- (r) deliberar sobre a transferência, o licenciamento ou qualquer forma de alienação de direitos de propriedade intelectual da Sociedade;
- (s) aprovar investimentos, desinvestimentos, contratos comerciais ou contratos financeiros que envolvam valores superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, desde que não estejam pré-aprovados em orçamentos ou no plano de negócios da Sociedade;
- (t) aprovar a abertura ou o encerramento de filiais e escritórios da Sociedade;
- (u) aprovar a propositura de qualquer procedimento judicial ou administrativo contra qualquer autoridade governamental, independentemente do valor envolvido; e
- (v) aprovar as matérias listadas acima em relação às sociedades afiliadas da Sociedade.

JUICE SP
27 + 219

23:

CAPÍTULO V - Apuração de Haveres

CLÁUSULA 18 No caso de apuração de haveres decorrente de determinação legal ou sentença judicial, o valor de reembolso das quotas será apurado da seguinte forma:

(a) em até 30 (trinta) dias da data da respectiva determinação legal ou sentença judicial, a Sociedade levantará um balanço com data-base na data desse evento, especialmente para apurar o valor do seu patrimônio líquido e o valor proporcional das quotas a serem reembolsadas ou adquiridas, conforme o caso; e

(b) os haveres apurados serão pagos em 30 (trinta) dias contados da data do balanço de apuração de haveres.

CLÁUSULA 19 As quotas reembolsadas poderão ser adquiridas pela própria Sociedade, nas condições previstas em lei, ou pela outra sócia, devendo um terceiro ingressar na Sociedade para compor o capital social no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da saída do sócio.

CLÁUSULA 20 A fusão, cisão, incorporação, extinção, reorganização, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou retirada de qualquer sócia não acarretará a dissolução da Sociedade, a qual continuará com seus sucessores, observados os termos do Acordo de Sócios.

CAPÍTULO VI - Exercício Social, Balanço Patrimonial e Destinação de Lucros

CLÁUSULA 21 O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, data em que, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração das demonstrações financeiras exigidas legalmente.

[Handwritten signatures in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

JUICESP
27 + 219

22

PARÁGRAFO 1º A Sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, proporcional ou desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o Artigo 1.007 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO 2º Será permitido o levantamento de balanços em qualquer data do exercício social, para efeitos de distribuição antecipada dos lucros entre os sócios, ou aumento do Capital Social, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Artigo 1.059 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 22 A Sociedade não terá um Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII – Dissolução e Liquidação

CLÁUSULA 23 A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 24 Em caso de liquidação, as sócias nomearão um ou mais liquidantes para proceder conforme a lei vigente.

CAPÍTULO VIII - Disposições Gerais

CLÁUSULA 25 Os casos omissos serão regulados pelo Acordo de Sócios e pelas disposições aplicáveis às Sociedades Limitadas constantes do Código Civil e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações.

CLÁUSULA 28 Qualquer controvérsia, litígio ou conflito que possa surgir entre os sócios ou entre qualquer sócio e a Sociedade será resolvido por arbitragem, nos termos

JUDESP

27 + 2 19



22

da Lei 9.307/96, e será conduzida pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, que fica, neste ato, eleito para conduzir o procedimento arbitral a ser realizado em São Paulo-SP, conforme previsto no Acordo de Sócios."

Os administradores declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, e nem condenados ou se encontrarem sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2019.



FABIANO MANZI PAES MANSO



FLÁVIO DE MOURA MORSOLETTTO

12º SUB. CÂMBUCI - REGISTRO CIVIL - Daniel J. D. Lombardi - Oficial
Rua Albuquerque Maranhão, 106 - CEP: 01410-020 - Fone: (11) 3207-1086 - Cambuci - SP - Capital

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) FABIANO MANZI PAES MÂNSO, em documento com valor econômico, a qual confere com padrão depositado neste serventia.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2019.

MARCOS TADEU NEVES DE ARAUJO - Escrivente
Selo(s): 1 Ato: 0100518
(Qtd 1: Total R\$ 9,50) Cód. [2413907916593000118566-002071]

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

Priscila de Castro Teixeira Pinto Lopes Arapito
29º TABELIÃO DE NOTAS
TÍTULO DE REGISTRO CIVIL
C 11025 A 0041834
ESTADO DE SÃO PAULO
C 11025 A 0041834
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) FLÁVIO DE MOURA MORSOLETTTO, em documento com valor econômico, dou fé.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2019. (Qtd 1: Total R\$ 9,50)
Em Testo da verdade. Cód. [198725831326020035301-000164]

FABIANA FERREIRA SANTOS - Escrivente Autorizada
Selo(s): 1 Ato: 01079836

29º TABELIA DE NOTAS

SÃO PAULO
ESTADO DE SÃO PAULO
C 11083 A 0709836
VALIDA JUAPERI 515 - MOCAMBI
Priscila de Castro Teixeira Pinto Lopes Arapito
TÍTULO DE REGISTRO CIVIL
C 11083 A 0709836
VALIDA JUAPERI 515 - MOCAMBI

JUICE SP
27 + 2 19

22

[continuação da página de assinaturas do Instrumento Particular de 1ª Alteração do Contrato Social da Imax Tecnologia de Comunicação Ltda.]

p. **TODO OUVIDOS – SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA.**

Marcelo José Molnar / Enrico Manzi Paes Manso

p. **MORSOLETTTO E LARA TECNOLOGIA LTDA.**

Fernanda Alves Lara

Administradores:

Fernanda Alves Lara

Flavio de Moura Morsoletto

Testemunhas:

Nome: Fabio Borges Franco

RG nº 11.688.552-X SSP - SP

CPF/MF nº 040.044.138-18

Nome: Romulo Augusto Orlandini

RG nº 10.692.241 SSP-MG

CPF/MF nº 064.487.376-00

12º SUB. CAMBUCI - REGISTRO CIVIL - Dapel J. D. Lombardi - Oficial

Rua Albuquerque Maranhão, 105 - CEP: 01540-020 - Fone: (11) 3207-1086 - Cambuci - SP - Capital

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) MARCELO JOSÉ
MOLNAR, (1) ENRICO MANZI PAES MANSO e (1) FABIO BORGES
FRANCO, em documento com valor econômico, a qual confere
com padrão depositado nesta serventia.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2019.

MARCOS TADEU RIVES DE ALMEIDA - ESTREVELENTE
Selo(s): 1 AtosAA-0410522/AA-0410523/AA-0410524
(Qtd 3:Total R\$ 20,00) Cód. 201680061700400144955-002071]

"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"



963001.

01 8 + 78

22

ALEXANDRA
2019/3





Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 410/2019/CFA

Brasília, 04 de abril de 2019.

Para: Assessoria da Presidência

Providências: Em atendimento a estabelecido no art. 41 a IN 05/2017 MPOG, solicitamos a designação por Portaria do fiscal do contrato a ser elabora para prestação de serviço especializado em fornecer mailing de jornalistas dos veículos de comunicação com a empresa Imax Tecnologia de Comunicação Ltda.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 04/04/2019, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0265969** e o código CRC **423FDDF8**.

Referência: Processo nº 476900.002247/2019-85

SEI nº 0265969



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Assessoria da Presidência
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1806 - www.cfa.org.br

PORTARIA DO CFA Nº 33, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento do CFA aprovador pela Resolução Normativa CFA nº 432, de 8 de março de 2013, alterado pela Resolução Normativa CFA nº 437, de 19 de dezembro de 2013, e

CONSIDERANDO os dispostos nos artigos 11º e 42, incisos IV, V e XV, do Regimento do CFA, supracitado, e,

CONSIDERANDO que determina o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo CFA,

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar** a empregada **RENATA COSTA FERREIRA**, matrícula nº 58, Fiscal do Contrato, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** da execução do Contrato a ser firmado, entre o Conselho Federal de Administração e a empresa **IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO LTDA**, tendo como objeto prestação de serviço especializado em fornecimento de mailing de jornalistas dos veículos de comunicação.

Art. 2º **Determinar** que a referida empregada adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do contrato, observando, em especial, a Lei nº 8.666/1993, as instruções, normas e/ou resoluções que venham a regular a matéria, devendo zelar pela boa execução do objeto pactuado e em respeito à legislação aplicável, bem como atuar, tempestivamente, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer no curso da execução contratual.

Na ausência do empregado ora designado, fica designado como suplente a empregada **ANA GRACIELE DO NASCIMENTO GONÇALVES**, Matrícula nº 179.

Brasília, 24 de abril de 2019.

Adm. Mauro Kreuz
Ordenador de Despesas
Presidente do CFA
CRA-SP- nº 85872

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **RENATA COSTA FERREIRA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Eu, **ANA GRACIELE DO NASCIMENTO GONÇALVES**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 24/04/2019, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **RP Renata Costa Ferreira, Assessora de Comunicação**, em 24/04/2019, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Graciele do Nascimento Gonçalves, Assessora de Imprensa**, em 24/04/2019, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0266094** e o código CRC **DA576236**.

Referência: Processo nº 476900.002247/2019-85

SEI nº 0266094



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Assessoria da Presidência
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1806 - www.cfa.org.br

Memorando nº 631/2019/CFA-ASP/CFA

Brasília/DF, 04 de abril de 2019.

Ao Sr.: Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Chefe da Seção de Compras

Assunto: **Solicitação de Informações**

Em atenção ao Despacho nº 410/2019/CFA - art. 41 a IN 05/2017 MPOG, esclarecemos que, para que se possa efetivar a edição da Portaria de nomeação do fiscal do contrato a ser elabora, necessário se faz informar, detalhadamente, os termos que envolverão o contrato a ser celebrado entre este CFA e a empresa Imax Tecnologia de Comunicação Ltda.

Esclarecemos, ainda que cabe a este setor definir quais são as Atribuições do Gestor de Contratos, as responsabilidades da Coordenação de contratos e as atribuições do Fiscal do Contrato, bem como, seus impedimentos.

Atenciosamente,

Edylene Carrasquel
ASP



Documento assinado eletronicamente por **Edylene Macedo Carrasquel, Assessora da Presidência**, em 04/04/2019, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0266120** e o código CRC **5894C1EC**.

Referência: Processo nº 476900.002247/2019-85

SEI nº 0266120



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Memorando nº 664/2019/CFA-SCONT/CFA

Brasília/DF, 09 de abril de 2019.

À Sra Edylene Carrasquel
Assessora da Presidência

Assunto: **Resposta solicitada no Memorando 631.**

Em atendimento a demanda solicitada informamos que se trata de prestação de serviços especializado em Tecnologia da Comunicação, cujo produto principal acelera e otimiza a comunicação entre assessorias de imprensa e relações públicas e as redações jornalísticas de todo o país.

Trata-se de um ambiente virtual customizado de acordo com a necessidade de cada usuário e protegido por um sistema de login e senha. Dentro desse sistema há um editor de texto que armazena todos os Press releases criados e enviados para os jornalistas.

Funcionando em conjunto com o editor de texto, há o Mailing de Imprensa Brasil, que centraliza dados dos jornalistas nacionais. O sistema envia todos os e-mails utilizando a tecnologia que denominamos de "Envio por Rede Neural": organiza as listas de envios dos assessores da Agência de acordo com os critérios estabelecidos pelos servidores das redações para receberem mensagens sem classificação por spam.

Para realizar este trabalho, porém, o assessor precisa ter acesso a ferramentas que ajudam a promover o relacionamento com a imprensa: mailing jornalístico, disparador de conteúdo e clipping.

Informamos ainda que o CFA dentro do estabelecido na IN 05/2017 só trabalha com a figura do fiscal do contrato, o qual atesta se os serviços, que são efetuados mensalmente, estão sendo realizados em conformidade com o contrato, dando assim subsídio para a efetivação do pagamento.

Documentos I - Digite aqui a descrição do documento (SEI nº 0266120).
Relacionados:

Atenciosamente,

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 09/04/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0267155** e o código CRC **066653E8**.

Data de Envio:
24/04/2019 14:41:08

De:
CFA/CFA - Assessoria da Presidência <asp@cfa.org.br>

Para:
Renata Costa Ferreira <renata@cfa.org.br>
Ana Graciele <imprensa@cfa.org.br>

Assunto:
Portaria nº 33 Fiscal do Contrato

Mensagem:
As Colegas,

Renata Costa Ferreira e
Ana Graciele do Nascimento Gonçalves

Encaminho a Portaria nº 33 referente a Fiscal de Contrato da empresa IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO LTDA para conhecimento e devidas providências.

Att.,

Edylene Carrasquel

Anexos:
Portaria_0266094.html

Data de Envio:

24/04/2019 14:56:10

De:

CFA/CFA - Assessoria da Presidência <asp@cfa.org.br>

Para:

Alberto Lopes Barros <alberto@cfa.org.br>

Assunto:

Portaria nº 33 Fiscal do Contrato

Mensagem:

Boa tarde

Alberto Lopes

Informo que a Portaria nº 33 referente ao Fiscal do Contrato foi assinada.

Favor providenciar o contrato.

Att.,

Edylene Carrasquel

Anexos:

[Portaria_0266094.html](#)

Data de Envio:

24/04/2019 15:02:41

De:

CFA/CFA/Seção de Contratos - Alberto Lopes Barros <alberto@cfa.org.br>

Para:

priscila.alves@i-maxpr.com
fernanda.lara@i-maxpr.com
imprensa@cfa.org.br

Assunto:

Cadastro sistema SEI

Mensagem:

Priscila,

A partir de 2016, os processos no CFA passaram a ser eletrônicos, sendo utilizado o Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A assinatura do contrato será por este sistema.

Para isto, pedimos que siga as orientações abaixo para concluirmos o processo de contratação, efetuando o cadastro do sócio que assinará o contrato:

- 1) Acesse o link a seguir para seu cadastramento no Sistema SEI: <https://sei.cfa.org.br/externo>;
- 2) Guarde bem o login e senha pois serão suas credenciais para assinatura do contrato;
- 3) Ao concluir o cadastro, encaminhe-nos mensagem eletrônica informando o número do processo 476900.002247/2019-85 para liberação de seu acesso a ele;
- 4) Assim que concluir o processo você receberá um e-mail confirmando o cadastro e requerendo alguns documentos, que no seu caso não se torna necessário encaminhar, pois toda a documentação pertinente já consta no processo de contratação.

Após este trâmite, encaminharemos instruções para acesso ao contrato para firmar assinatura.

Havendo qualquer dúvida, contate-nos.

Atenciosamente,

Alberto Lopes - Chefe da Seção de Compras

Setor de Compras

Conselho Federal de Administração
Câmara Administração e Finanças
radioADM.org.br | 24 horas de informação e música
www.cfa.org.br
facebook.com/cfaadm
(61) 3218-1833

Anexos:

Contrato_0265948_primeira_alteracao_contratual_IMAX.pdf

Orcamento_0262828_Proposta_Comercial_I_Max__Conselho_Federal_de_Administracao___20_02_19.pdf



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , Brasília/DF, CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 5/2019/CFA

PROCESSO Nº 476900.002247/2019-85

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, Casado, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 32.271.161/0001-06, estabelecida na Alameda dos Maracatins, 426, 4º andar, conjunto 410, Indianópolis, São Paulo-SP, CEP 04.089-0000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio, Sr. Flavio de Moura Morsoletto, brasileiro, solteiro, portadora da CI-RG nº 24.789.403-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 315.930.178-80, conforme 1ª alteração contratual, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas no art. 24 Inc. II da na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas

alterações posteriores, , doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.002247/2019-85, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço de fornecimento de mailing de jornalistas dos veículos de comunicação.

1.2. Especificações do Objeto .

1.2.1. FUNCIONALIDADES DOS SERVIÇOS DISPONÍVEIS AOS PROFISSIONAIS DE COMUNICAÇÃO.

a) Editor de Texto:

Sistema online para o usuário escrever, diagramar e editar os Press releases, convocações de imprensa, comunicados oficiais, entre outros documentos ligados à rotina do comunicador. Com esse programa, os documentos podem ser diagramados de acordo com a identidade visual do Conselho Federal de Administração, como papel timbrado e logomarca, ou personalidade representada.

Todo documento registrado no editor de texto para release ficará salvo em âmbito virtual - assegurado seu sigilo pelo login e senha de quem o documento, como se fosse uma conta de e-mail.

Há ainda a possibilidade de enviar arquivos anexos à mensagem. Independente do formato (de vídeo a planilha de Excel), o arquivo se transformará num link, assegurando que o e-mail não retornará por causa de seu tamanho.

b) Mailing de Imprensa Brasil:

Sistema para o usuário selecionar e-mails de jornalistas em geral (repórteres, colunistas e editores dos veículos impressos, televisivos, radiofônicos, virtuais e comunitários de todo o país). O assessor estabelece os filtros e determina quais jornalistas irão receber o material e o sistema apresenta uma página contendo o nome, veículo, estado, cargo e contatos.

No Mailing de Imprensa Brasil, há a opção de salvar uma lista de contatos. Assim, o usuário seleciona a lista, retira os profissionais que não interessam para essa composição e guarda a lista já apurada dentro do sistema. A vantagem é que essa lista passa pelas atualizações de contatos que acontecem diariamente no banco de dados.

No Mailing de Imprensa Brasil há a opção de gerar etiquetas automaticamente e de exportar os contatos do mailing para uma planilha Excel. Pela lei de proteção de dados, os contatos que são exportados do sistema são (nome, cargo, nome da mídia, assunto que trata).

O Mailing de imprensa conta com um aplicativo mobile para consulta a contatos de jornalistas em qualquer lugar que o usuário esteja. O usuário que usar o gmail corporativo ou o outlook 365 poderá integrar o email ao mailing de imprensa

c) Disparador de Press releases:

Tecnologia inédita para disparar releases em velocidade e em grande quantidade. Esse sistema completa o serviço de Mailing. Depois que o assessor escolheu todos os destinatários, basta clicar em enviar e o sistema entrega todos os e-mails.

Há um ambiente de relatórios onde é possível verificar, por disparo, quantas pessoas (e quais) leram o email e quantos cliques foram feitos nos links disparados; o relatório ainda possui gráficos de disseminação geográfica da notícia.

d) Mailing Personalizado:

É uma parte do mailing em que o assessor pode cadastrar seus contatos sem misturá-los com o banco de dados de imprensa. Apenas os colegas da mesma agência terão acesso a esse mailing personalizado. No mailing personalizado, o assessor cria uma lista de contatos e utiliza as ferramentas de editor de texto e disparador para estabelecer a comunicação, assim como ele faz no Mailing de Imprensa Brasil. Ferramenta muito útil para e-mail marketing, divulgação de clipping e ações de comunicação interna.

e) Consultar Profissional e Sugerir Profissional São atalhos para o usuário obter o contato de jornalistas:. Supondo que a necessidade do assessor não é criar uma lista de contatos, mas pesquisar por jornalistas, nesse caso ele pode utilizar os mecanismos de Consultar Profissional. Caso o assessor não encontre em nossa base de dados os contatos de um jornalista que é fundamental para sua divulgação, basta ele utilizar a função Sugerir Profissional, que o colocará em contato direto com a equipe de atualização do mailing.

A equipe de atualização, ao receber a solicitação, tem como meta respondê-lo o quanto antes possível (por padrão, a busca é em até 10 minutos, mas trata-se de

uma meta que depende da disponibilidade de horário da redação e do grau de dificuldade em estabelecer comunicação com o contato).

f) Suporte Online Os profissionais de comunicação do Conselho Federal de Administração contarão com suporte online exclusivo para auxílio na diagramação de releases e quaisquer outras necessidades relacionadas ao I'Max para facilitar o dia a dia de trabalho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Da Contratante

2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

2.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

2.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

2.1.5. Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;

2.1.6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

2.1.7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

2.2. 2.2 - Da Contratada

2.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços , que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

2.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta contratação;

2.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

2.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

2.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

2.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

2.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

2.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.2.9. Entregar nos prazos e condições especificados;

2.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. 3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.01.04.04.081.005.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pela prestação dos serviços do objeto descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 550,00 (quinquenta e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) no ano, cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura.

4.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do fiscal de contrato.

4.3. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato serão de responsabilidade da emprega Renata Costa Ferreira, e em caso de sua ausência pela empregada Ana Graciele do Nascimento Gonçalves, conforme portaria nº 33 de 24/04/2019, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E GARANTIA DOS PRAZOS E DA ENTREGA

6.1. 6.1 O período de vigência, bem como da garantia, dado pelo fabricante, será de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo e testes dos softwares por parte do CFA, prorrogáveis nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência, a partir do primeiro dia de atraso, caso não tenha justificativa pelo CONTRATADO;

7.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

7.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;

7.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

7.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

7.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

7.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.6. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

7.7. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

7.8. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1 °)

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Mauro Kreuz
Presidente - CRA-SP 85872
CPF nº 361.887.350-68

CONTRATADA:

IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO LTDA

Sr. Flavio de Moura Morsoletto,
Sócio
CPF nº 315.930.178-80

TESTEMUNHAS:

Adm. Francisco Rogério Cristina
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-CE nº 1904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor**, em 29/04/2019, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio de Moura Morsoletto, Usuário Externo**, em 02/05/2019, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Dionísio de Souza, Assessor Jurídico**, em 14/05/2019, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 17/05/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0272419** e o código CRC **D3D884BF**.

Data de Envio:

02/05/2019 17:00:31

De:

CFA/CFA/Seção de Contratos - Alberto Lopes Barros <alberto@cfa.org.br>

Para:

flavio.morsoletto@i-maxpr.com
priscila.alves@i-maxpr.com
fernanda.lara@i-maxpr.com

Assunto:

Assinatura contrato

Mensagem:

Sr. Flávio,

Informamos que se encontra disponível para assinatura o contrato 05/2019 junto ao CFA.

Acesse o link no Sistema SEI: <https://sei.cfa.org.br/externo>, com o login e senha que foi cadastrado;

Ao acessar verá uma caneta em um ícone na parte superior do contrato, click e digite login e senha para assinar.

Após a assinatura do Presidente lhe encaminharemos contrato para inicio dos serviços.

Atenciosamente,

Alberto Lopes - Chefe da Seção de Compras

Setor de Compras

Conselho Federal de Administração
Câmara Administração e Finanças
radioADM.org.br | 24 horas de informação e música
www.cfa.org.br
facebook.com/cfaadm
(61) 3218-1833

Data de Envio:

14/05/2019 10:27:20

De:

CFA/CFA/Seção de Contratos - Alberto Lopes Barros <alberto@cfa.org.br>

Para (com cópia oculta):

marcelosouza@cfa.org.br
edylene@cfa.org.br

Assunto:

Assinatura testemunha Contrato

Mensagem:

Informamos que desde o dia 29/04 estamos no aguardo da assinatura da assessoria jurídica no contrato CFA nº 05/2019, bolco de assinatura nº 10629.

O Presidente aguarda todas as assinaturas para poder assinar e validar o contrato.

Atenciosamente,

Alberto Lopes de Barros
Chefe da Seção de Compras

Anexos:

Contrato_0272419.html



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA, , - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 594/2019/CFA

Brasília, 17 de maio de 2019.

Para: Seção de Orçamento e Finanças

Providências: Solicitamos a emissão de Nota de empenho referente ao contrato 5/2019, doc. SEI 0272419.

Tec. Cont. Alberto Lopes de Barros

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Lopes de Barros, Chefe da Seção de Compras**, em 17/05/2019, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0279363** e o código CRC **DF862F5E**.

Referência: Processo nº 476900.002247/2019-85

SEI nº 0279363

Data de Envio:

17/05/2019 17:26:43

De:

CFA/CFA/Seção de Contratos - Alberto Lopes Barros <alberto@cfa.org.br>

Para:

fernanda.lara@i-maxpr.com
priscila.alves@i-maxpr.com
anagraciele@cfa.org.br

Assunto:

Encaminhamento de contrato

Mensagem:

Fernanda e Priscila,

Segue contrato 05/2019 devidamente assinado referente a Prestação de serviço de fornecimento de mailing de jornalistas dos veículos de comunicação.

Favor entrar em contato com a Jornalista Ana Graciele para disponibilização dos serviços contratados, telefone 61 3218-1840.

Atenciosamente,

Alberto Lopes - Chefe da Seção de Compras

Conselho Federal de Administração

Câmara Administração e Finanças

radioADM.org.br | 24 horas de informação e música

www.cfa.org.br

facebook.com/cfaadm

(61) 3218-1833

Anexos:

Contrato_0272419.html

Orcamento_0262828_Proposta_Comercial_I_Max__Conselho_Federal_de_Administracao__20_02_19.pdf

Seção de Orçamento e Finanças
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1814 - www.cfa.org.br

CFA 34.061.135/0001-89		Nota de empenho 526	Exercício 2019
Número: 526 Tipo: Estimativo		Processo: 2247/2019-85 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 17/05/2019
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.056.005 - Câmara de Desenvolvimento Institucional - CDI			
Favorecido Nome: IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO LTDA Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:			
CNPJ/CPF 32.271.161/0001-06	Dados Bancários Banco: Conta: Agência:		
Valor: 6.600,00 Seis Mil e Seiscentos Reais			
Histórico: VALOR EMPENHADO A IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO LTDA, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MAILING DE JORNALISTAS DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, NO VALOR MENSAL DE R\$ 550,00, TOTALIZANDO R\$ 6.600,00 NA VIGÊNCIA DE 17/05/2019 A 16/05/2020, DE ACORDO COM O CONTRATO Nº 5/2019 - SEI 0272419.			
Saldo Anterior 15.747,01	Valor da Nota 6.600,00	Saldo Atual 9.147,01	

 Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor**, em 22/05/2019, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 22/05/2019, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0279691** e o código CRC **20DA025C**.

3ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO
DIRETORIA DO FORO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019

Processo n. 0004520-70.2019.4.03.8001

Objeto: Prestação de assistência médico-hospitalar e ambulatorial a custo médio per capita, estabelecida no art. 12, incisos I ao III da Lei nº 9.656/98, a fim de atender em todo território nacional, sem qualquer restrição regional, estadual ou municipal para atendimentos de rotina, urgências ou emergências, aos magistrados e servidores, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas da JFSP, lotados nas cidades do interior de São Paulo, por adesão voluntária. Obtenção do edital: a partir de 21/05/2019, às 13h00, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 - mezanino. Informações através dos telefones (11) 2172-6378/6379/6380 das 09h00 às 19h00. Recebimento das Propostas: até o dia 03/06/2019, às 10h00, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 03/06/2019, às 10h00.

São Paulo, 17 de maio de 2019.
 FLORISVALDO DOS SANTOS
 Pregoeiro

4ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

EXTRATO DE RESCISÃO

PA nº 0000385-79.2019.04.8003. Espécie: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 002/19. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau - SJPR. Contratada: Interação Empresarial Ltda. Objeto: Rescisão com termo final do contrato em 30/04/19. Base legal: arts. 78, II, c/c 79, I, da Lei nº 8.666/93. Assinado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. Marcelo Malucelli, em 09/05/19.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

P.A: 12.4.000060222-9. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 049/12, de locação de imóvel na Subseção de Paranavaí. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau - SJPR. Contratada: Tupã Administradora de Imóveis Ltda. Objeto: 1) reajustar o valor mensal da locação para R\$ 21.544,82, a partir de 05/11/18, e 2) o IPTU será de responsabilidade do proprietário. Base Legal: art. 65, II, da Lei 8.666/93. PT: 02.061.0569.4257.0001. E.D: 3390.39.10. NE: 2019/37. Ass: 09/05/19.

P.A: 0003999-63.2017.4.04.8003. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/17, de Internet Móvel (transmissão de dados) com tecnologia 3G e 4G, roaming nacional e internacional, pós-pago, com fornecimento de módulos SIMCARD e terminais modems USB, em regime de comodato. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau - SJPR. Contratada: Telefônica Brasil S/A. Objeto: Prorrogação da vigência por 24 meses, a partir de 16/05/19. Base legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93. PT: 02.061.0569.4257.0001. E.D: 3390.40.14. NE: 2019/252. Valor total anual estimado R\$ 48.286,80. Ass: 15/05/19.

P.A: 0004212-74.2014.4.04.8003. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/14, de telefonia móvel pessoal nas modalidades local e longa distância nacional, GSM, compatível com 3G e 4G, pós pago, com fornecimento de até 500 aparelhos celulares em regime de comodato. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau - SJPR. Contratada: Claro S/A. Objeto: Prorrogação excepcional da vigência por 60 dias ou até finalização da nova contratação. Base legal: art. 57, §4º, da Lei 8.666/93. PT: 02.061.0569.4257.0001. E.D: 3390.40.14. NE: 2019/309. Valor total mensal estimado R\$ 43.500,00. Ass: 08/05/19.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 024/2019. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau/RS. CONTRATADA: Construtec MS Construtora Eireli (CNPJ nº 08.489.244/0001-91). Execução de serviços de engenharia de substituição da tubulação metálica por pvc na conexão junto aos reservatórios de consumo de água (inferior e superior) do prédio da Subseção Judiciária de Porto Alegre. Valor global de R\$ 27.532,95. Vigência de 05 (cinco) meses, iniciando na data da assinatura. Fundamento: art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Programa de Trabalho 02061056942570001, natureza da despesa nº 33.90.30 e 33.90.39, notas de empenho 2019NE001207 e 2019NE001208 de 09-05-2019. P.A. nº 0004866-62.2017.4.04.8001. Assinatura: 16-05-2019.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Justiça Federal de 1º Grau/RS, CNPJ nº 05.442.380/0001-38, e Município de Capão da Canoa, CNPJ nº 90.836.693/0001-40 celebram convênio cujo objeto é a continuidade da Subseção Judiciária de Capão da Canoa, com fornecimento pelo município de imóvel locado com metragem mínima de 800 m², com base na Lei nº 8.666/93. P.A. nº 11.2.0000.23731-7. Vigência: 01 (um) ano, iniciando em 26-03-2019, prorrogável por igual período. Assinatura: 26-03-2019.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 27/2019. Locatária: Justiça Federal de 1º Grau/RS. Locador: Instituto Eleva de Ensino Ltda. (CNPJ nº 08.021.262/0001-44). Locação de prédio comercial com 8 pavimentos e área real global de 5.367,42 m², sendo que a contraprestação pecuniária incidirá sobre a área construída padrão de 3.448,46 m², localizado na Rua Alameda Santiago do Chile, n. 140, Santa Maria/RS, para acomodar a SJ de Santa Maria/RS. Custo mensal: R\$ 97.652,80. Vigência do contrato: 24/5/2019 até 24/5/2029. P.A. nº 0004462-50.2013.4.04.8001, oriundo de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso X, das Leis nº 8.666/93, 8.245/1991, o Código Civil e Resoluções n. 156/2012 do CNJ e 147/2011 do CJF. PT 02061056942570001. N.D. 339039. Nota de empenho 2019NE001125, de 2/5/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao contrato nº 48/2017. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau/RS. CONTRATADA: Superinterop Suporte em Informática Ltda. (CNPJ nº 05.620.370/0001-45). Prorroga-se o prazo de vigência constante no item 4.1 do contrato original, por 20 (vinte) meses, iniciando em 19-05-2019 e encerrando em 19-01-2021, admitida sua prorrogação, nos termos da Lei nº 8.666/93. Fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Programa de Trabalho 02061056942570001, natureza da despesa nº 33.90.40, notas de empenho 2019NE00198, de 18-01-2019. P.A. nº 0006880-53.2016.4.04.8001. Assinatura: 17-05-2019.

5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA 01 ao Ct. 08/2016; contratante: JFPB; contratada: LIMPSEERV Terceirização em Serviços de Limpeza Ltda.; objeto: prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de 30 meses, bem como ajuste da prestação mensal paga à Contratada para o montante total de R\$ 75.992,83; fundamentação: artigo 57, II, da Lei 8.666/93, c/c a cláusula quarta do contrato originário, bem assim art. 30-A, §4º, da IN 02/2008-MPDG; dotação: PTRES 096903 e ED 339037, empenho estimativo 2019NE045, de 18/01/19, no valor de R\$ 76.000,00; assinatura: 15/05/19; signatários: Cícero C Neto-Diretor Sec. Adm.; Diego R dos Santos - Sócio-Administrador.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2019 - UASG 90011

Nº Processo: 72-66.2019. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de seguro para 7 (sete) veículos pertencentes à frota da Justiça Federal de Sergipe, com cobertura para os riscos de colisão, incêndio, furto e roubo para o casco; vidros; retrovisores; DM e DP; APP morte e invalidez; RCF (Responsabilidade Civil Facultativa) e assistência 24h (abrangendo serviços de guincho).. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 21/05/2019 das 09h00 às 13h59 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500, Capucho - Aracaju/SE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90011-5-00004-2019. Entrega das Propostas: a partir de 21/05/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/06/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

FLAVIA ALCANTARA NASCIMENTO
 Pregoeira

(SIASGnet - 20/05/2019) 90011-00001-2019NE000018

**Entidades de Fiscalização
 do Exercício das Profissões Liberais**

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 05/2019 - SEI nº 002247. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO LTDA. Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de mailing de jornalistas dos veículos de comunicação. Valor: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais). Data da Assinatura: 17/05/2019. Prazo de validade: 17/05/2019 a 16/05/2020. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

AVISO DE ANULAÇÃO

Tornar sem efeito a publicação no Diário Oficial da União nº 168, Seção 3, página 138, de 30 de agosto de 2018, referente ao Extrato de Termo de Doação nº 004/2018 ao Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, PAD Cofen nº 571/2018.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
 Presidente do Cofen

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Convênio nº 068/2018 firmado com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB; Objeto: alterar o plano de trabalho e aumentar o valor conveniado para R\$ 150.679,32 (cento e cinquenta mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 105.769,32 (cento e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos) à expensas do Prodesu e R\$ 44.910,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e dez reais) a título de contrapartida; Amparo: Lei nº 8666/93; Decreto nº 6170/07; Resolução nº 1030/11; Decisões Normativas nº 87 e 88/11 e Decisão Plenária nº PL 613/2019; Processo SEI Nº 6519/2018; Signatários: Eng. Joel Krüger - Presidente do Confea e Antônio Carlos de Aragão- Presidente do Crea-PB.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Convênio nº 087/2018 firmado com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - Crea-RN; Objeto: alteração do prazo de vigência, para 10 de dezembro de 2019; Amparo: Lei nº 8666/93; Decreto nº 6170/07; Resolução nº 1030/11; Decisões Normativas nº 87 e 88/11 e Decisão Plenária nº PL 0593/2019; Processo SEI Nº 6526/2018; Signatários: Eng. Joel Krüger - Presidente do Confea e Ana Adalgisa Dias Paulino - Presidente do Crea-RN.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

EXTRATO DE CONTRATO

PA: 001/2019. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: Conselho Federal de Medicina. CONTRATADA: E DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 13.480.093/0001-40. OBJETO: Aquisição de 05 novas licenças da ferramenta de desenvolvimento de software DELPHI Enterprise 10.3 Rio ou superior para atualização da ferramenta de manutenção do Sistema SIEM. VIGÊNCIA: 06/05/2019 a 06/05/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 103.663,00. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.39.045 - Aquisição de Sistemas/Programas. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II e §1º do Artigo 57 da Lei 8.666/93. FORO: Brasília-DF, DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2019.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PA: 011/2017. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATANTE: Conselho Federal de Medicina. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ nº 90.180.605/0001-02. OBJETO: ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA (DO OBJETO), SEGUNDA (DA VIGÊNCIA) E SEXTA (DO VALOR). VIGÊNCIA: 16/06/2019 A 15/06/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 17.804,52. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.33.90.39.033 - SEGURO EM GERAL. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93. FORO: Brasília-DF, DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2019.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO. PA: 001/2015. ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica. PARTES: CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA E SOLUTI - SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 094616470001-95. OBJETO: alteração da CLÁUSULA DÉCIMA (DA VIGÊNCIA). VALOR POR CERTIFICADO: R\$ 130,00 (cento e trinta reais). VIGÊNCIA: 28/05/2019 a 28/05/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. FORO: Brasília-DF. DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2019.



CFA 34.061.135/0001-89		Nota de Liquidação Exercício 2019			
Número: 903	Processo: 2247/2019-85	Emissão			
Empenho N.º: 526			12/07/2019		
Tipo Documento: NOTA FISCAL	Emissão Doc.Fiscal: Data Atesto:		Nº: 350		
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.056.005 - Câmara de Desenvolvimento Institucional - CDI Conta Passivo: 2.1.3.1.1.01.99 - Fornecedores Diversos a Pagar Conta Lançamento Patrimonial: 3.3.2.3.1.01.56.05 - Câmara de Desenvolvimento Institucional - CDI					
Favorecido Nome: IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO LTDA Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP: Telefone:					
CNPJ/CPF 32.271.161/0001-06	Dados Bancários Banco: Agência: Conta:				
Valor: 550,00 Quinhentos e Cinquenta Reais					
Histórico: VR. REF. PAGAMENTO DA NOTA FISCAL N.º 350 - IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO LTDA - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO 06/2019					
Saldo Anterior do Empenho 6.050,00	Valor da Nota 550,00	Saldo Atual do Empenho 5.500,00			

Impresso pelo usuário CFABR em 17/09/2019 às 11:25



Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.

Seção de Contabilidade
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1816 - www.cfa.org.br

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 1472	Exercício 2019
Número: 1472 Tipo: Ordinário	Processo: 2247/2019-85 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 11/12/2019
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.056.005 - Câmara de Desenvolvimento Institucional - CDI		
Favorecido Nome: IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO LTDA Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 32.271.161/0001-06	Dados Bancários Banco: Agência:	Conta:
Valor: 550,00 Quinhentos e Cinquenta Reais		
Histórico: VALOR EMPENHADO EM FAVOR DA EMPRESA IMAX TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO LTDA, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MAILING DE JORNALISTAS DOS VÉICULOS DE COMUNICAÇÃO, NO VALOR MENSAL DE R\$ 550,00, DE ACORDO COM O CONTRATO Nº 5/2019 - PERÍODO DE VIGÊNCIA: 17/05/2019 A 16/05/2020, COMPLEMENTO DO EMPENHO ESTIMATIVO 526 - PROCESSO SEI 476900.002247/2019-85.		
Saldo Anterior 1.010,42	Valor da Nota 550,00	Saldo Atual 460,42

Impresso pelo usuário antonio.filho em 17/12/2019 às 10:17

 Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor**, em 17/12/2019, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 17/12/2019, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0406695** e o código CRC **345C89F5**.